

Lei Sancionada
n.º 5-796 de
20/11/2011

FOLHA Nº 001
DATA: 28/11/2011
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 1362/2011

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de lei nº 142/2011

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal
conceder auxílio financeiro ao Asilo Pai
Abraão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 24 de novembro de 2011.

MENSAGEM N.º 074/2011

FOLHA Nº 002
DATA 28/11/2011
RUBRICA [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remeto a essa Egrégia Casa o projeto de lei que tem como proposta a concessão de auxílio financeiro ao "**Asilo Pai Abraão**", entidade que presta assistência ao idoso, destinado a reforma das instalações do abrigo.


O auxílio será concedido no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com a possibilidade financeira do Município, tendo em vista a importância do apoio do poder público à entidade, considerando as atividades que desempenha, pois a assistência aos idosos é uma ação que deve merecer o foco das entidades públicas, assim como a criança, o adolescente e o portador de necessidades especiais.

Solicito a Vossa Excelência a remessa da matéria ao Plenário para que seja analisado e votado na forma prevista no regimento desta Casa.

Considero o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres pares imprescindível para aprovação da matéria e espero que ele seja dispensado ao projeto anexo.

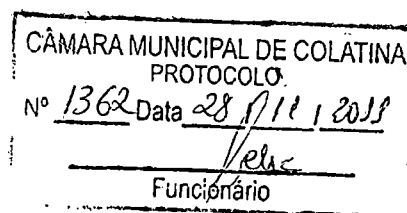
Reitero a V. Ex^a. e Excelentíssimos Senhores Vereadores os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.
Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.



Proj. 004/11

PROJETO-DE-LEI Nº 142/2011

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
conceder auxílio financeiro ao ASILO PAI
ABRAÃO :**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao **ASILO PAI ABRAÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.086.461/0001-85, para a consecução de seus objetivos.

Artigo 2º - O repasse dos recursos será realizado de acordo com a disponibilidade do Município, conforme termo firmado entre as partes, a partir de janeiro de 2012.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 18 / 11 / 2011

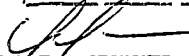


PRESIDENTE

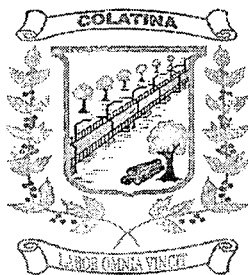
Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 18 / 11 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº. 096/2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do **PROJETO DE LEI N. 142/2011**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 28 de novembro de 2011, de autoria do **Poder Executivo**, que **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Asilo Pai Abraão.**

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 28 de novembro de 2011.

[Handwritten signatures and names on a lined document]

Aprovado em única discussão,
por: _____
Sala das Sessões, 28 / 11 / 2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

PROJETO DE LEI N. 142/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 28 de novembro de 2011, de autoria do Poder Executivo, que **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Asilo Pai Abraão.**

Veio a esta Comissão no dia 28 de novembro de 2011. Cabendo-nos apreciar. É o relatório. OPINAMOS:

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para conceder auxílio financeiro ao Asilo Pai Abraão no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para consecução de seus objetivos.

A presente proposição atende as normas atinentes a redação e legislação. Ademais a abertura de crédito especial é autorizada pela Lei nº 4.320/64 na forma legal, desde que previsto na Lei Orçamentária do Município.

Trata-se de matéria atinente à Administração, por isso, não vemos obstáculo a sua regular tramitação, cabendo ao Plenário deliberar.

Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 142/2011.**


Sala das comissões,

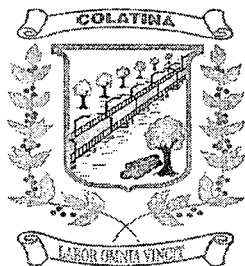
Em 28 de novembro de 2011.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Presidente


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 28/11/2011

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI N. 142/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 28 de novembro de 2011, de autoria do Poder Executivo, que **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Asilo Pai Abraão.**

Veio a esta Comissão no dia 28 de novembro de 2011. Cabendo-nos apreciar. É o relatório. OPINAMOS:

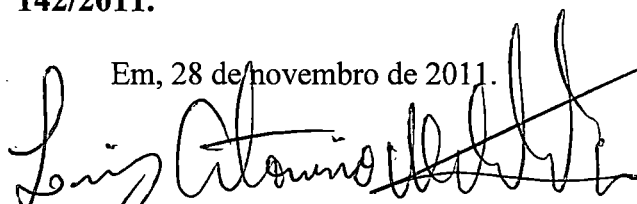
Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre autorização para conceder auxílio financeiro ao Asilo Pai Abraão no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para consecução de seus objetivos.

A abertura de crédito especial é autorizada pela Lei nº 4.320/64 na forma legal, desde que previsto na Lei Orçamentária do Município.


Trata-se de matéria atinente à Administração, por isso, não vemos obstáculo a sua regular tramitação, cabendo ao Plenário deliberar.


Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 142/2011.**

Em, 28 de novembro de 2011.


Luiz Antonio Wultikaski
Presidente


Juarez Vieira de Paula
Vice-Presidente


Wady José Jarjura
Membro

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08 / 11 / 2011

PRESIDENTE